CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2005.

LEI Nº

Súmula:- Cria vagas de Professor de Educação Física de Cargos Efetivos alterando a Lei Complementar nº 16/93, a Lei Complementar nº 053/98 e suas alterações.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo II, da Lei Complementar nº 16/93 e suas alterações, os cargos de Professor de Educação Física à seguir especificados:

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NUMERO DE VAGAS CLASSES A, B, C e D	CÓDIGO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA
Magistério	Prof. Educação Física	40		491,00	20 HS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2005.

Antonio da Cunha,
Presidente

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
1º Secretário

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 122/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- Cria vagas de Professor de Educação Física de Cargos Efetivos alterando a Lei Complementar nº 16/93, a Lei Complementar nº 053/98 e suas alterações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2005

SÚMULA:- Cria Vagas de Professor de Educação Física de Cargos Efetivos alterando a Lei Complementar nº 16/93, a Lei Complementar nº 053/98 e suas alterações

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo II, da Lei Complementar nº 16/93 e suas alterações, os cargos de Professor de Educação Física à seguir especificados.

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº VAGAS	CODIGO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL R$.	CARGA HORÁRIA
Magistério	Prof. Educação Física	30	40	491,00	20 hs.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 07.11.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 19 de novembro de 2005. Edição nº 4.604 – SÁBADO.-.-.-...-..-